



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Nº 3755 DE 2015

(Do Sr. Fernando Francischini e outros)

Requer o registro da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário.

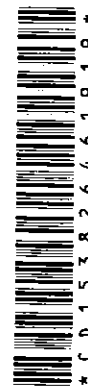
Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10/11/2005, o registro da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário, constituída conforme ATA DE FUNDAÇÃO e ESTATUTO anexos. Para tanto, informamos que a Frente funcionará sob o nome FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO e será representada pelo seu Presidente.

### JUSTIFICAÇÃO

Desde o julgamento da Ação Penal nº 470, popularmente conhecida como processo do mensalão, o Poder Judiciário se popularizou, e sua exposição na imprensa cresceu 116% somente no ano de 2012.

Fortalecer o Poder Judiciário é uma medida de desenvolvimento da Justiça do Brasil. Para tanto, é necessário, no âmbito do Poder Legislativo, discutir e implementar normas que favoreçam e tornem mais eficiente o trabalho de todos os integrantes daquele Poder. Entre os temas a serem discutidos está a autonomia daquela instituição e os grandes desafios enfrentados, a exemplo da Ação Penal nº 470 e, agora, os resultados da operação Lava a Jato.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

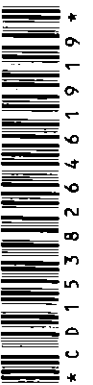
Ademais, o que se almeja com essa Frente é buscar o apoio da população brasileira e dos parlamentares em todos os níveis, para aprovação de medidas futuras de fortalecimento do Poder Judiciário.

Dessa forma, certos da importância do tema e da necessidade de discussão sobre medidas que venham melhorar o trabalho da Justiça brasileira, contamos com o apoio e a participação dos senhores parlamentares para desenvolver os trabalhos da presente **FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO**.

15 DEZ. 2015

Sala das sessões, de de 2015

  
Deputado **Fernando Francischini**  
Solidariedade/PR



\* C D 1 5 3 8 2 6 4 6 1 9 1 9 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO

#### ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA E FORTALECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO

Aos 11 dias do mês de agosto de 2015, reuniram-se no gabinete nº 265 do Anexo III da Câmara dos Deputados, às 11hs, em primeira convocação e às 11:30hs em segunda convocação, em quórum suficiente, os senhores parlamentares relacionados ao final, atendendo à convocação assinada pelo Deputado Fernando Francischini, se reuniram para deliberar sobre a constituição da **FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO**. O Deputado Fernando Francischini deu início aos trabalhos explicando a necessidade da criação de uma Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário, por entender que o tema reflete uma das principais preocupações da sociedade brasileira atualmente, dado aos grandes desafios enfrentados pelo Poder Judiciário. No ano de 2012, seguiu o Deputado, o Poder Judiciário teve sua popularidade aumentada em 116%. Isso por conta do julgamento da ação penal 470, conhecida popularmente como processo do mensalão, onde várias figuras públicas foram condenadas. E, agora, está em curso os diversos inquéritos de investigação resultantes da Operação Lava a Jato. O Deputado Fernando Francischini distribuiu cópias dos documentos e, após leitura e ajustes necessários, foi **APROVADO** o Estatuto da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário, que tem por objetivo "I - Valorizar o Poder Judiciário; II - Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos; III - Facilitar o acesso à Justiça; IV - Promover a cidadania, por intermédio da justiça; V - Buscar a excelência na gestão de custos operacionais; e VI - Fortalecer e harmonizar as relações entre os poderes, setores e instituições." Em seguida, foram apresentadas e conferidas as fichas de adesão contabilizando mais de um terço de membros do Poder Legislativo Federal (+ de 198), ficando **APROVADO** o nome sob o qual funcionará a Frente Parlamentar: **FRENTE PARLAMENTAR PARA O FORTALECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO** e indicando como representante da Frente o Deputado Fernando Francischini, eleito seu Presidente, tudo de conformidade com o Ato da Mesa nº 69 de 10/11/2005. Os demais cargos ficaram de ser indicados oportunamente pelo Presidente da Frente Parlamentar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Reunião, comunicando que tão logo o registro da Frente fosse efetivado, convocaria uma reunião de trabalho. Eu, **ANDERSON GUSTAVO TORRES** anotei e redigi a presente ATA, a qual será assinada pelos participantes.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2015



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# FRENTE PARLAMENTAR PARA FORTALECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO

O

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º A Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário é uma associação suprapartidária, sem fins lucrativos, de âmbito nacional e duração indeterminada, com sede e foro na Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 265, Brasília-DF.

Art. 2º A Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário tem por objetivo estudar e discutir as questões relacionadas ao fortalecimento do Poder Judiciário.

Art. 3º A Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário atuará em defesa dos seguintes princípios:

- I – Fortalecer e Valorizar o Poder Judiciário;
- II - Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;
- III - Facilitar o acesso à Justiça;
- IV - Promover a cidadania, por intermédio da justiça;
- V - Buscar a excelência na gestão de custos operacionais;
- VI - Fortalecer e harmonizar as relações entre os poderes, setores e instituições;
- VII – Defender os direitos e prerrogativas da magistratura.

Art. 4º A Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário é aberta à participação de Parlamentares de todos Partidos Políticos e de todo cidadão ou entidade que aceite os seus princípios, preencha a ficha de adesão e deseje transformar em realidade os seus objetivos.

Art. 5º A Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário atuará de forma coordenada e articulada com as Comissões do Congresso Nacional, inclusive, na busca de recursos orçamentários necessários.

Art. 6º A Frente Parlamentar fomentará a discussão nacional sobre o caso e a constituição de movimentos congêneres nos Legislativos Estaduais e Municipais.

1



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 7º A Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário tem a seguinte categoria de filiados:

- I – Parlamentares
- II – Ex-Parlamentares;
- III – Entidades organizadas atuantes;
- IV – Estudiosos e interessados no assunto;
- V – Magistrados.

Art. 8º São direitos dos filiados Parlamentares e ex-Parlamentares:

- I – participar das atividades da Frente Parlamentar;
- II – votar e ser votado;
- IV – requerer ao Presidente da Frente Parlamentar a convocação de reuniões para tratar de interesses da Frente, em documento assinado por, no mínimo, 1/3 dos filiados; e
- V – ter acesso a todos os livros e registros da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário.

Art. 9º São direitos dos filiados não-Parlamentares:

- I – participar das atividades da Frente Parlamentar;
- II – participar das Reuniões sem direito a voto;
- III – ter acesso às informações, livros e registros da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário.

Art. 10 São deveres dos filiados;

- I – divulgar a Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário, seus princípios e objetivos;
- II – participar das reuniões convocadas pela Frente Parlamentar;
- III – cumprir o Estatuto e as deliberações aprovadas;
- IV – exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

### CAPÍTULO II Da estrutura

Art. 11 – A Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário poderá ter a seguinte composição:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário Geral
- IV – Secretário Adjunto
- V – Tesoureiro
- VI – Consultor Jurídico



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 12 – A Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos filiados parlamentares.

### CAPÍTULO III Das Competências

Art. 13 – As Reuniões da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de expediente aos filiados, salvo em casos de urgência devidamente justificada.

Art. 14 – As decisões da Frente Parlamentar serão tomadas por maioria simples, observada a presença mínima de 15(quinze) filiados, em primeira convocação e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número e cabendo ao Presidente a decisão em caso de empate nas votações.

Art. 15 – Compete ao Presidente:

- I – representar ativa e passivamente a Frente Parlamentar, em juízo ou fora dele;
- II – superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades da Frente Parlamentar;
- III – convocar e presidir as reuniões;
- IV – efetuar contratos com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da Frente Parlamentar;
- VI – organizar a estrutura administrativa e financeira, com poderes para contratar e demitir auxiliares e empregados;
- V – prestar contas ao final de cada sessão legislativa.

Art. 16 – Compete ao Secretário Geral:

- I – superintender os serviços gerais da Secretaria, observando a agenda, assinando os expedientes de rotina interna e externa e de comunicação, mantendo-os em dia;
- II – colaborar com o Presidente no preparo da prestação de contas anual;
- IV – lavrar as Atas das reuniões deliberativas;
- V – Providenciar o acesso da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário à Internet.

Art. 17 – Compete ao Secretário Adjunto auxiliar o secretário Geral no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências.

Art. 18 – Compete ao Tesoureiro:

- I – superintender os serviços de Tesouraria e Contabilidade;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- II – assinar ou endossar, com o Presidente ou procurador com poderes especiais, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos, bem como a guarda do patrimônio da Frente Parlamentar;
- III – pagar as despesas autorizadas;
- IV – apresentar, mensalmente, ao Presidente, balancete geral de receita e despesas, e, trimestralmente, relatório das atividades da Tesouraria e a prestação de contas;

Art. 19 – Compete ao Tesoureiro Adjunto auxiliar o Tesoureiro no cumprimento de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos ou ausências, inclusive, se for o caso, assinando ou endossando com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira da Frente ou se relacionem com o seu patrimônio.

Art. 20 – Compete ao Consultor Jurídico:

- I – emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da Frente;
- II – assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.

### CAPÍTULO IV

#### Do Patrimônio e do Exercício Social

Art. 21 – O patrimônio da Frente Parlamentar será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

Art. 22 – Constituirão renda da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário:

- I – legados e doações;
- II – contribuições dos filiados;

### CAPÍTULO V

#### Das Disposições Gerais

Art. 23 – Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Reunião Deliberativa, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos filiados presentes com direito a voto.

Art. 24 – A Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário poderá ser dissolvida por ato aprovado em reunião deliberativa, especialmente convocada com essa pauta, e que conte com os votos favoráveis da maioria absoluta de seus filiados presentes com direito a voto.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo único. Em caso de dissolução, o patrimônio da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário será destinado à instituição indicada em reunião, que atue em favor das comunidades ribeirinhas.

Art. 25 – Os dirigentes da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário não são remunerados nem respondem pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos em reunião deliberativa.

Art. 27 – Este ESTATUTO entra em vigor nesta data e será devidamente registrado junto à Mesa da Câmara dos Deputados em atenção ao Ato da mesa nº 69 de 10/11/2005.

Brasília (DF), de \_\_\_\_\_ de 2015

  
Deputado Fernando Francischini  
Solidariedade/PR





## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (55ª Legislatura 2015-2019)

**Proposição:** REQ 3755/2015  
**Autor da Proposição:** FERNANDO FRANCISCHINI E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 15/12/2015  
**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	209
Não Conferem	001
Fora do Exercício	003
Repetidas	025
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	238

### Confirmadas

1	ADELSON BARRETO	PTB	SE
2	AELTON FREITAS	PR	MG
3	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
4	ALAN RICK	PRB	AC
5	ALBERTO FILHO	PMDB	MA
6	ALEX CANZIANI	PTB	PR
7	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
8	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
9	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
10	ANDRE MOURA	PSC	SE
11	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
12	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
13	ANTÔNIO JÁCOME	PMN	RN
14	ARNON BEZERRA	PTB	CE
15	ARTHUR LIRA	PP	AL
16	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	BA
17	ASSIS DO COUTO	PMB	PR
18	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
19	AUREO	SD	RJ
20	BALEIA ROSSI	PMDB	SP
21	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
22	BETO SALAME	PROS	PA
23	BILAC PINTO	PR	MG
24	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG

25	BRUNO ARAÚJO	PSDB	PE
26	BRUNO COVAS	PSDB	SP
27	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
28	CAIO NARCIO	PSDB	MG
29	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
30	CARLOS EDUARDO CADOCA	PCdoB	PE
31	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMB	TO
32	CARLOS MARUN	PMDB	MS
33	CARLOS MELLES	DEM	MG
34	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
35	CELSO MALDANER	PMDB	SC
36	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
37	CÉSAR MESSIAS	PSB	AC
38	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PTN	PR
39	CÍCERO ALMEIDA	PSD	AL
40	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
41	COVATTI FILHO	PP	RS
42	CRISTIANE BRASIL	PTB	RJ
43	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
44	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
45	DANIEL COELHO	PSDB	PE
46	DANILO FORTE	PSB	CE
47	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
48	DOMINGOS NETO	PMB	CE
49	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
50	DR. JOÃO	PR	RJ
51	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
52	EDINHO BEZ	PMDB	SC
53	EDIO LOPES	PMDB	RR
54	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
55	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
56	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
57	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
58	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
59	ELIZEU DIONIZIO	PSDB	MS
60	ELIZIANE GAMA	REDE	MA
61	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
62	EROS BIONDINI	PTB	MG
63	EVAIR DE MELO	PV	ES
64	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
65	EXPEDITO NETTO	SD	RO
66	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
67	FABIO GARCIA	PSB	MT
68	FABIO REIS	PMDB	SE
69	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
70	FAUSTO PINATO	PRB	SP
71	FELIPE MAIA	DEM	RN
72	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
73	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE

74	FERNANDO FRANCISCHINI	SD	PR
75	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
76	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
77	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
78	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
79	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
80	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
81	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
82	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
83	GOULART	PSD	SP
84	GUILHERME MUSSI	PP	SP
85	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
86	HÉLIO LEITE	DEM	PA
87	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
88	HUGO MOTTA	PMDB	PB
89	JAIME MARTINS	PSD	MG
90	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
91	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
92	JHC	PSB	AL
93	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
94	JOÃO DERLY	REDE	RS
95	JOÃO MARCELO SOUZA	PMDB	MA
96	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
97	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
98	JONY MARCOS	PRB	SE
99	JORGE SOLLA	PT	BA
100	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
101	JOSE STÉDILE	PSB	RS
102	JOSI NUNES	PMDB	TO
103	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
104	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
105	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
106	LAERTE BESSA	PR	DF
107	LELO COIMBRA	PMDB	ES
108	LEO DE BRITO	PT	AC
109	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
110	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
111	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
112	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
113	LINCOLN PORTELA	PR	MG
114	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
115	LUCAS VERGILIO	SD	GO
116	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
117	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
118	LÚCIO VALE	PR	PA
119	LUIS TIBÉ	PTdoB	MG
120	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
121	LUIZ CARLOS RAMOS	PMB	RJ
122	LUIZ NISHIMORI	PR	PR

123 MAINHA	SD	PI
124 MANDETTA	DEM	MS
125 MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
126 MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PMB	MG
127 MARCELO BELINATI	PP	PR
128 MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
129 MARCO MAIA	PT	RS
130 MARCOS MONTES	PSD	MG
131 MARCOS ROTTA	PMDB	AM
132 MARCUS VICENTE	PP	ES
133 MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
134 MARQUINHO MENDES	PMDB	RJ
135 MARX BELTRÃO	PMDB	AL
136 MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
137 MAURO LOPES	PMDB	MG
138 MAURO MARIANI	PMDB	SC
139 MISAEL VARELLA	DEM	MG
140 MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO	PP	SP
141 MOSES RODRIGUES	PPS	CE
142 NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
143 NELSON MEURER	PP	PR
144 NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
145 NILSON LEITÃO	PSDB	MT
146 NILTON CAPIXABA	PTB	RO
147 ODORICO MONTEIRO	PT	CE
148 OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
149 PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
150 PAULO FOLETTI	PSB	ES
151 PAULO FREIRE	PR	SP
152 PAULO HENRIQUE LUSTOSA	PP	CE
153 PAULO TEIXEIRA	PT	SP
154 PEDRO CHAVES	PMDB	GO
155 PEPE VARGAS	PT	RS
156 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
157 PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
158 PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
159 RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
160 RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
161 RENATA ABREU	PTN	SP
162 RENATO MOLLING	PP	RS
163 RENZO BRAZ	PP	MG
164 RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
165 ROBERTO ALVES	PRB	SP
166 ROBERTO BALESTRA	PP	GO
167 ROBERTO BRITTO	PP	BA
168 ROBERTO SALES	PRB	RJ
169 ROCHA	PSDB	AC
170 ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
171 RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB

172	RONALDO FONSECA	PROS	DF
173	RONALDO MARTINS	PRB	CE
174	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
175	RONEY NEMER	PMDB	DF
176	RUBENS OTONI	PT	GO
177	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
178	SÁGUAS MORAES	PT	MT
179	SANDES JÚNIOR	PP	GO
180	SANDRO ALEX	PPS	PR
181	SARNEY FILHO	PV	MA
182	SÉRGIO BRITO	PSD	BA
183	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
184	SERGIO SOUZA	PMDB	PR
185	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
186	SIBÁ MACHADO	PT	AC
187	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
188	SILAS CÂMARA	PSD	AM
189	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
190	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
191	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
192	ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
193	VALADARES FILHO	PSB	SE
194	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
195	VALTENIR PEREIRA	PMB	MT
196	VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
197	VICTOR MENDES	PMB	MA
198	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
199	VITOR VALIM	PMDB	CE
200	WADSON RIBEIRO	PCdoB	MG
201	WALTER ALVES	PMDB	RN
202	WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
203	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
204	WILSON FILHO	PTB	PB
205	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
206	ZÉ CARLOS	PT	MA
207	ZÉ GERALDO	PT	PA
208	ZÉ SILVA	SD	MG
209	ZECA DIRCEU	PT	PR



Câmara dos Deputados

## REQ 3.755/2015

**Autor:** Fernando Francischini

**Data da Apresentação:** 15/12/2015

**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar para o Fortalecimento do Poder Judiciário.

**Forma de apreciação:** Requerimento

**Texto Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 16/12/2015

  
EDUARDO CUNHA  
Presidente



BB9445C821